



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013462/2018-55**

Interessado: **GIUSEPPE MOLINO**

<b>DESPACHO Nº.</b> 157/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	<b>DATA:</b> 25/07/2018
<b>REFERÊNCIA:</b> NUP: 08505.013462/2018-55	
<b>ASSUNTO:</b> Declaração de Hipossuficiência em face do Auto de Infração e Notificação nº 0183_04941_2017	
<b>INTERESSADO:</b> GIUSEPPE MOLINO	
<b>DESTINO:</b> SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, <b>DEFIRO</b> o recurso administrativo acima referenciado, tornando <b>INSUBSISTENTE</b> o Auto de Infração e Notificação nº 0183_04941_2017, com base nas Declarações de Hipossuficiência apresentada, bem como nos documentos apresentados que comprovam suas alegações.</p> <p>Verifica-se que o pedido de reconsideração apresentado pelo requerente é intempestivo considerando os prazos legais, pois a solicitação de complementação da documentação do recurso foi feita em 17 de Maio de 2018 e a efetiva apresentação fora protocolizado em 23 de Julho de 2018. Porém, conforme disposto no Art. 65, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. Sendo assim, a condição de hipossuficiência demonstrada não justifica a progressão da efetiva cobrança do valor da multa aplicada.</p> <p>O requerente GIUSEPPE MOLINO apresenta os documentos que comprovam a falta de capacidade econômica declarada, conforme dispõe o § 2º, art. 312, do Decreto nº 9.199/2017 e art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018, considerando a renda pessoal, familiar e percapita ou o seu trabalho, e <b>APRESENTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA</b>.</p> <p>Ciência ao interessado desta decisão, sem prejuízo da devida publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal.</p> <p style="text-align: center;"><b>ADILSON TRIGO</b> Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência do interessado – Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

Assinatura : \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 25/07/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7576206** e o código CRC **1D1C3A06**.